

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DO 1º ADITIVO/TERMO DE FOMENTO --
EXERCÍCIO 2020

Processo administrativo: 564856/2019

Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO

(CNPJ nº 01.126.465/0001-56)

Objeto: Repasse Financeiro por meio do 1º Aditivo Termo de Fomento nº 21/2019, a Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídos, que prestam serviços gratuitos na área educacional promovendo o bem estar da pessoa com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social por meio do Centro de Ensino Especial Bom Pastor.

Vigência: Da data de assinatura do Termo de Fomento até 31/12/2020, com possibilidade de prorrogação.

Valor Global: R\$ 224.804,77(Duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais e setenta e sete centavos)

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a justificativa para a realização do 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 22/2019 que celebra a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e **FUNDAÇÃO PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO**, realizado, este por dispensa de chamamento público e realização do Edital de Credenciamento, cuja fundamentação se dá em razão do inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, do §6º do art. 17 do Decreto Municipal 212/2017, **por esta ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Atendimento Educacional Especial.**

Publique-se. Registre-se.

Rio Verde, 11 dezembro de 2019.



Miguel Rodrigues Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o ofício nº. 79/2019 oriundo **FUNDAÇÃO PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO**, solicitando liberação de recursos para que seja celebrado o 1º Aditivo ao de Termo de Fomento nº 21/2019 realizado por meio de dispensa de Chamamento Público e da realização do Edital de Credenciamento, por ser a entidade, Organização Social que presta serviços de Assistência Educacional sem fins lucrativos, que promova o bem estar da Pessoa com Deficiência, e encontra-se de acordo com a disposição do inciso VI do art. 30 da Lei 13.019/2014 e do §6º do artigo 17 do Decreto Municipal nº 212/2017 (alterado pelo Decreto nº 881/2017);

Considerando que o Parecer Técnico da Gestora de Parcerias apreciou o Plano de Trabalho da entidade e a sua regularidade cadastral junto ao Conselho Municipal de Educação de Rio Verde – COMERV.

Considerando a Parecer n. 24/2019 do Conselho Municipal de Educação de Rio Verde – COMERV, que entendeu ser possível realizar o Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Educação e a entidade.

Considerando o fundamento no inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, do art. 17 e do art. 30, ambos, do Decreto Municipal 212/2017, cláusula 9ª, item 9.1 e 9.2, e da cláusula 12ª, item 12.1 do respectivo Termo de Fomento, *in verbis*, respectivamente:

“Art. 30 – A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que excetuadas por

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Lei 13.019/2014)

Art. 17 – Na hipótese de dispensa de chamamento público previsto no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014, as Secretarias Municipais ou as entidades da Administração Indireta realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas suas respectivas áreas de competência.

Decide por entender conveniente e oportuno a celebração do Termo de Fomento, por dispensa de Edital de Chamamento Público e realização do de Edital de Credenciamento, com a **FUNDAÇÃO PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO**, para liberação de auxílio financeiro para a instituição a realizar trabalhos educacionais promovendo o bem estar da pessoa com deficiência. no valor de R\$ 224.804,77(Duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais e setenta e sete centavos) a ser repassado conforme previsto no cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho, dividido em sete parcelas de R\$ 20.436,80,46(vinte mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), uma parcela de R\$ 40.873,60(quarenta mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e uma parcela de R\$ 40.873,57(quarenta mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o presente no sitio eletrônico do Município de Rio Verde para conhecimento e apresentação de eventuais impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se

Rio Verde, 11 dezembro de 2019.



Miguel Rodrigues Ribeiro
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Posta 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

DECRETO N. 2.137, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

(Dispensa a realização de chamamento público
para celebração de Termo de Fomento)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO
VERDE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.,

E,

Considerando as disposições do inciso VI,
do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, que autorizam a dispensa de
realização de chamamento público para celebração de parcerias
com organizações da sociedade civil previamente credenciadas
pelo órgão gestor da respectiva política pública;

Considerando as disposições do art. 17 do
Decreto Municipal 212/2017 (alterado pelo Decreto Municipal
881/2017), que regulamenta as parcerias celebradas entre as
secretarias municipais ou entidades da administração indireta e
as organizações da sociedade civil no âmbito do Município de
Rio Verde;

Considerando que a dispensa de
chamamento público para celebração de TERMO DE
FOMENTO entre a Secretaria Municipal de Educação e a
FUNDAÇÃO PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO,
organização da sociedade civil que presta atendimento
educacional, encontra-se devidamente justificada pelo gestor da
citada Secretaria, nos autos do processo administrativo, que se
ali se encontram;

Considerando que o §2º do art. 15 do
Decreto Municipal 212/2017 exige a publicação de decreto de
justificativa da dispensa de chamamento público no sítio
eletrônico da Prefeitura de Rio Verde e no Placar, pelo prazo de
5 (cinco) dias, como requisito para a celebração de Termo de
Fomento,



PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Posta 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

POR ESTE DECRETO:

Art. 1^o - Fica dispensada da realização de chamamento público, tornando, porém, público o ato de dispensa, com amparo no disposto no inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014 e no §6º do art. 17 do Decreto Municipal 212/2017, para a realização de **TERMO DE FOMENTO** entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **FUNDAÇÃO PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.126.465/0001-56, visando à execução do referido Termo, no valor global de R\$ 224.804,77 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais e setenta e sete centavos), por ser a última comprovadamente organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que presta atendimento educacional, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações, em atinência ao princípio da publicidade inerente a todo ato administrativo.

Art. 2^o - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 11 de dezembro de 2019.

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

Eliane M. Campos
Registrado em nome do signatário
próprio e publicado nesta secretaria. Em 11/12/19
Eliane Mendes Campos
CPF: 507.470.504-20
Matrícula: 2207